

## **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lei de Criação 1313/95 de 19 de dezembro de 1995, Revogada pela Lei do SUAS Municipal nº 2.488 de 30 de agosto de 2022.

### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 90 de 12 de março de 2026**

Dispõe sobre a devolução de recurso financeiro remanescente referente ao enfrentamento da COVID-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de João Monlevade/MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.488/2022, que institui o Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município, e

**CONSIDERANDO** a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia **12 de março de 2026**, conforme **Ata nº 379**;

**CONSIDERANDO** o repasse de recurso financeiro oriundo do **Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS**, , destinado às ações de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, após a execução das ações previstas, restou saldo financeiro no valor de **R\$ 379,41 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)**;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de utilização do referido saldo para finalidade diversa da originalmente pactuada;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Deliberar pela devolução do recurso financeiro remanescente no valor de **R\$ 379,41 (trezentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, oriundo do **FNAS**, destinado ao enfrentamento da COVID-19.

**Art. 2º** A devolução deverá ser realizada ao ente concedente, conforme orientações normativas do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rosiane Maria Martins  
Presidente do CMAS